

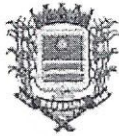


Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA **PREGÃO Nº 2017.10.02.1**

1. OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na locação abrangendo a implantação e treinamento de sistemas informatizados de Contabilidade e Orçamento Público, Licitação, Patrimônio Acesso Remoto e Portal da Transparência, incluindo a conservação e armazenamento de dados junto ao Município de Barbalha/CE.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 - Este termo de referência tem como objetivo contratação de serviços a serem prestados na locação abrangendo a implantação e treinamento de sistemas informatizados de Contabilidade e Orçamento Público, Licitação, Patrimônio Acesso Remoto e Portal da Transparência, incluindo a conservação e armazenamento de dados junto ao Município de Barbalha/CE, visando o bom êxito das atividades de competência da administração pública municipal.

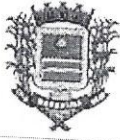
2.2 - Os sistemas constantes deste termo de referência deverão atender a legislação vigente estabelecida pela Lei 4.320 e suas alterações; Lei de Responsabilidade Fiscal e toda legislação decorrente desta; Portarias e Decretos da Secretaria do Tesouro Nacional - STN com legislação aplicada aos Municípios; Lei da Transparência Pública e Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

3. DESCRIÇÃO DE SISTEMAS

A - Sistema de Contabilidade

O Sistema de Contabilidade deverá atender no mínimo as seguintes especificações técnicas:

- Permitir a elaboração da lei orçamentária;
- Permitir o controle da execução orçamentária: receitas, empenhos, liquidações, pagamentos, bancos, convênios, contratos, licitações, alterações orçamentárias;
- Permitir a geração dos arquivos do sistema de Informações Municipais - S.I.M;
- Permitir o preenchimento de cheques, cópia de cheques, recibos e nota fiscal;
- Permitir a conciliação automática de cheques;
- Permitir a elaboração dos relatórios mensais para o T.C.E;
- Permitir a elaboração de relatórios gerenciais para educação, FUNDEB, saúde (SIOPS);
- Permitir a elaboração dos relatórios da Lei Complementar 101/2001-LRF com publicação automática em site;
- Permitir a publicação diária automática dos dados contábeis em site contratada por esta prefeitura atendendo a Lei Transparência Pública;
- Permitir a elaboração dos relatórios da Lei 9.755 - Contas Públicas;
- Permitir a divulgação automática dos relatórios da LRF na Internet em site contratado por esta prefeitura;
- Permitir a elaboração do balanço anual;
- Permitir a consolidação de dados para Unidades Gestoras fisicamente distantes;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



B - Sistema de Folha de Pagamento:

O Sistema de Folha de Pagamento deverá atender no mínimo as seguintes especificações técnicas:

- Permitir total integração à rede bancária e sistemas SEFIP e RAIS;
- Permitir elaboração do arquivo mensal de servidores para o sistema S.I.M do T.C.E;
- Permitir cadastro dos servidores municipais com uso de imagens digitais;
- Permitir cálculo das folhas de pagamento: mensal, adiantamento de 13º, Folha de 13º, Salário (parcela final);
- Permitir cálculo de folhas especiais (abonos, diferenças, individuais, grupos de servidores);
- Permitir elaboração automática do abono FUNDEB (média anual, salário atual), da GEFIP com emissão de guia de pagamento e da RAIS;
- Permitir a elaboração de relatórios especiais: para controle da previdência municipal, para acompanhamento do plano de cargos e carreiras, ou ainda elaborados pelo próprio usuário;
- Permitir controle de nível de acesso por usuário (segurança) - módulo especial de controle do setor de pessoal (pedidos e atendimentos dos servidores);
- Permitir controle de cartão de ponto digital com lançamentos automáticos;
- Permitir elaboração de folha para pagamento em banco (Brasil, Bradesco, Caixa Econômica e outros);
- Permitir lançamento automático do PASEP;
- Oferecer módulo especial de acompanhamento do histórico funcional: férias, licenças, suspensões, eventos criados pelo usuário; recurso especial para registro de todas as alterações realizadas com o servidor: função, cargo, nível salarial, distrito, secretaria, setor, carga horária e outros.

C - Sistema de Tesouraria:

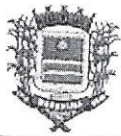
Controle dos Pagamentos, Receitas e Saldos Bancários;
Emissão Recibos de Pagamento, Extratos, Diárias, etc;
Imprime Cheques na Máquina de impressão de Cheques.

D - Sistema de Portal da Transparência:

Sistema web, desenvolvido de forma a atender a lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei da Transparência), assegurando o direito do cidadão receber informações dos Órgãos. Sistema integrado e alimentado por dados contábeis;
Sistema alimentado por dados contábeis (Empenhos, pagamentos, receitas, etc.).

4. DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. MANUTENÇÃO

6.1. A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

6.2. Os serviços de Manutenção corretiva dos sistemas compreendem a correção de erros de lógica e problemas que venham a aparecer com o decorrer do uso do sistema, podendo ser realizados nas instalações da CONTRATADA ou mediante o uso de tecnologia de manutenção remota. E, quando a situação exigir, em comum acordo, com o envio de profissionais (analistas e programadores) às instalações da CONTRATANTE para efetuar serviços de análise e programação, ocasião em que todas as despesas deverão ser custeadas pela CONTRATADA, sendo vedada, sob quaisquer hipóteses, a cobrança de qualquer outro valor pela realização dos serviços, seja hora-técnico, deslocamento, quilometragem rodada ou outra rubrica qualquer.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Manter os sistemas aplicativos, software e sistemas de controle atualizados permanentemente.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Guardar inteiro sigilo dos dados processados.

8.7 - Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução da instalação, implantação e treinamento.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 06.740.278/0001-81



9.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	00	04.123.0054.2.122	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
06	00	08.122.0052.2.008	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
07	00	12.122.0052.2.040	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
08	00	10.122.0052.2.066	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

10. ORÇAMENTO BÁSICO

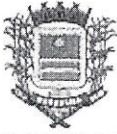
Lote 1 - Locação de Sistemas					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
0001	Implantação e treinamento de sistemas, junto a Prefeitura Municipal de Barbalha	SERV	1	8.341,00	8.341,00
0002	Licença de uso dos sistemas informatizado (software) de contabilidade, licitação, patrimônio e portal da transparência em atendimento a lei de acesso à informação junto a Secretaria de Finanças, acesso remoto incluso	MÊS	12	2.572,00	30.864,00
0003	Licença de uso dos sistemas informatizado (software) de contabilidade, licitação, patrimônio e portal da transparência em atendimento a lei de acesso à informação junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, acesso remoto incluso	MÊS	12	1.294,33	15.531,96
0004	Licença de uso dos sistemas informatizado (software) de contabilidade, licitação, patrimônio e portal da transparência em atendimento a lei de acesso à informação junto a Secretaria de Educação, acesso remoto incluso	MÊS	12	2.144,00	25.728,00
0005	Licença de uso dos sistemas informatizado (software) de contabilidade, licitação, patrimônio e portal da transparência em atendimento a lei de acesso à informação junto a Secretaria de Saúde, acesso remoto incluso	MÊS	12	2.572,00	30.864,00
TOTAL					111.328,96

José Tadeu Filgueiras Macêdo
 Ordenador(a) de Despesas
 Secretaria Municipal de Finanças

Arthur Brito Rodrigues
 Ordenador(a) de Despesas
 Secretaria Municipal de Educação

Pollyanna Callou de Moraes Dantas
 Ordenador(a) de Despesas
 Secretaria Municipal de Saúde

Efigênia Mendes Garcia
 Ordenador(a) de Despesas
 Secretaria Munic. do Trab. e Des. Social



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
Pregão Nº 2017.10.02.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º
....., com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., a quem confere(m) amplos
poderes para junto a Prefeitura Municipal de Barbalha praticar os atos necessários para representar a
outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2017.10.02.1, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem,
com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
Pregão Nº 2017.10.02.1

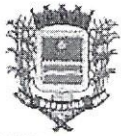
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

A



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV
Pregão Nº 2017.10.02.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.10.02.1. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação abrangendo a implantação e treinamento de sistemas informatizados de Contabilidade e Orçamento Público, Licitação, Patrimônio Acesso Remoto e Portal da Transparência, incluindo a conservação e armazenamento de dados junto ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote : 1 - Locação de Sistemas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Implantação e treinamento de sistemas, junto a Prefeitura Municipal de Barbalha	SERV	1		
0002	Licença de uso dos sistemas informatizado (software) de contabilidade, licitação, patrimônio e portal da transparência em atendimento a lei de acesso à informação junto a Secretaria de Finanças, acesso remoto incluso	MÊS	12		
0003	Licença de uso dos sistemas informatizado (software) de contabilidade, licitação, patrimônio e portal da transparência em atendimento a lei de acesso à informação junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, acesso remoto incluso	MÊS	12		
0004	Licença de uso dos sistemas informatizado (software) de contabilidade, licitação, patrimônio e portal da transparência em atendimento a lei de acesso à informação junto a Secretaria de Educação, acesso remoto incluso	MÊS	12		
0005	Licença de uso dos sistemas informatizado (software) de contabilidade, licitação, patrimônio e portal da transparência em atendimento a lei de acesso à informação junto a Secretaria de Saúde, acesso remoto incluso	MÊS	12		
TOTAL					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do(a) Secretária Municipal de e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretária Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2017.10.02.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.10.02.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretária Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação abrangendo a implantação e treinamento de sistemas informatizados de Contabilidade e Orçamento Público, Licitação, Patrimônio Acesso Remoto e Portal da Transparência, incluindo a conservação e armazenamento de dados junto ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

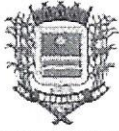
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

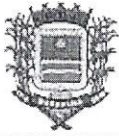
CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

A



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governos Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço

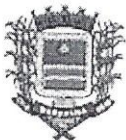
Edital Nº 2017.10.02.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na locação abrangendo a implantação e treinamento de sistemas informatizados de Contabilidade e Orçamento Público, Licitação, Patrimônio Acesso Remoto e Portal da Transparência, incluindo a conservação e armazenamento de dados junto ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 17 de Outubro de 2017 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 02 de Outubro de 2017


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governio Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2017.10.02.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2017.10.02.1, cuja abertura está prevista para o dia 17 de Outubro de 2017 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação abrangendo a implantação e treinamento de sistemas informatizados de Contabilidade e Orçamento Público, Licitação, Patrimônio Acesso Remoto e Portal da Transparência, incluindo a conservação e armazenamento de dados junto ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 02 de Outubro de 2017.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação



da Assembleia Geral; g) Convocar suplentes eleitos, em casos de vaga, renúncia, ou perda de mandato. **Art. 37º** - As Assembleias Gerais serão: a) Ordinárias; b) Extraordinárias. **Art. 38º** - As Assembleias Gerais Ordinárias terão lugar: a) Até o último dia útil do mês de Junho de cada ano para eleição e dar posse aos membros dos novos Conselhos Diretor e Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes; b) Até o último dia útil do mês de Junho de cada ano para a tomada de contas da tesouraria, aprovação do relatório do Conselho Diretor e balanço do ano findo. **Art. 39º** - As Assembleias Gerais Extraordinárias terão lugar em dias previamente fixados e serão realizadas sempre que sejam requeridas ao Conselho Diretor por 2/4 (dois quartos) dos associados presentes cabendo-lhe a tesouraria. **Parágrafo Primeiro:** Além do caso previsto no artigo anterior, as Assembleias Gerais Extraordinárias também poderão ser convocadas pelo Conselho Diretor para: a) Aprovar o Estatuto Social, suas reformas e consolidação; b) Aprovar o Regimento Interno da Associação e o Regimento Interno do Campo Desportivo e suas reformas; c) Ouvir os associados a respeito de determinados assuntos, para cuja solução não se julgue plenamente autorizado no Estatuto ou nos Regimentos Internos. **Parágrafo Segundo:** As Assembleias Gerais somente serão realizadas com a presença de 2/4 (dois quartos) dos associados e deverão ser convocadas com 10 (dez) dias corridos de antecedência na primeira convocação, instalando-se, automaticamente, em 1 (uma) hora depois, com qualquer número de associados. **Parágrafo Terceiro:** O presidente das Assembleias será escolhido pelos associados presentes cabendo-lhe a nomeação de um secretário. **CAPÍTULO SEXTO: DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 40º** - No caso de dissolução e liquidação da associação o seu patrimônio será dividido entre os associados proprietários, proporcionalmente, ao número e valor na ocasião, dos títulos que possuir. **Art. 41º** - Cumprido ao Conselho Diretor, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, a organização não só do projeto dos regimentos internos, como também das suas reformas e da reforma do Estatuto, quando as mesmas se fizerem necessárias e forem autorizadas pelos associados em Assembleia Geral. **Art. 42º** - Os associados exercerão o direito de voto, pessoalmente, ou por meio de procuração outorgada a outro associado, ficando esta, arquivada na associação, juntamente com os documentos apresentados na Assembleia Geral. **Art. 43º** - As deliberações da Assembleia Geral em matéria eleitoral serão tomadas por meio de voto secreto. **Art. 44º** - Quando dois candidatos obtiverem o mesmo número de votos para determinado cargo, considerar-se-á eleito um, por meio de sorteio imediato. **Art. 45º** - O Regimento Interno da associação deverá ser organizado em condições de orientar a administração, obedecendo aos preceitos gerais delineados neste Estatuto. **Art. 46º** - O Patrimônio Social poderá responder por dívidas de terceiros e dado em garantia de negócios, tendo em conta o que estabelece o capítulo quinto artigo 35º letra (g), seu parágrafo único; e Artigo 36º letra (b)(d)(e). **Art. 47º** - Os bens móveis e imóveis da associação deverão ser especial e exclusivamente destinados ao uso e gozo do Ceara Sporting Club, enquanto esta vida tiver, mediante o pagamento de uma quota fixa, mensal, que será arbitrada anualmente pelo Conselho Diretor, ouvido o Conselho Fiscal. **Art. 48º** - Só a renúncia coletiva dos membros do Conselho Diretor dará lugar à nova eleição pela Assembleia Geral, devendo esta reunir-se dentro de 15 (quinze) dias corridos, no máximo, a contar da data da renúncia; cabe ao associado que possuir maior número de títulos, administrar, na forma do Estatuto Social, a associação, até a normalização do Conselho e convocar a Assembleia Geral. **Parágrafo Único:** Não estando presente o associado acima deferir-se-á idêntica prerrogativa ao associado que lhe ficar imediatamente abaixo e, assim, sucessivamente. **Art. 49º** - Os votos serão contados obedecendo o seguinte critério: a) Cada título principal valerá um voto; b) Cada cinco títulos secundários corresponderá a um voto. **Parágrafo Único:** Esse critério não prevalecerá nas deliberações dos Conselhos, as quais serão apuradas por maioria de votos. **Art. 50º** - As disposições do presente Estatuto serão completadas pelos Regimentos Internos e instruções baixadas pelo Conselho Diretor, com anuência, se for o caso, da Assembleia Geral. **Art. 51º** - A associação só se extinguirá quando não puder preencher mais a sua finalidade desportiva e sócio cultural; mas essa deliberação dependerá do voto de 3 (três) quintos dos seus associados. **Art. 52º** - O estádio a ser construído pela associação será obrigatoriamente denominado Carlos de Alencar Pinto. **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 53º** - As rendas da associação serão aplicadas na construção e aparelhamento de uma sede social, para proporcionar aos seus associados, festas recreativas, e promover reuniões de caráter sócio cultural; e o fundo financeiro será aplicado na complementação das instalações e aparelhamento do Estádio Carlos de Alencar Pinto, para a prática dos desportos em geral. **Art. 54º** - O presente Estatuto Social, uma vez reformados seus artigos e consolidado, será levado a registro no cartório competente, e, publicado no Diário Oficial do Estado para os fins de direito, imprimindo-se em folhetos para distribuição entre os associados e "amigos do Ceara", interessados nas atividades desportivas e de caráter sócio cultural. Fortaleza, 27 de Junho de 2014. METON DE ALENCAR PINTO FILHO - Presidente; WILSON SABOIA DE ALENCAR PINTO FILHO - Vice Presidente. WILSON SABOIA DE ALENCAR PINTO - Diretor Secretário Tesoureiro, RAUL DE PONTES AGUIAR - OAB/CE - 21.022. 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nº 152145, Cartório Pergentino Maia.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte. Por meio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 02.10.17-01PP, cujo objeto é a contratação de instituição bancária, credenciada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Guaraciaba do Norte/CE. A realização está prevista para o dia 16 de Outubro de 2017, às 15h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Guaraciaba do Norte/CE, 02 de Outubro de 2017. Adriana Passos de Lima - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte. Por meio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 27.09.17-02PP, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria em produção de ações, de elaboração de pronunciamento, captação de imagem, depoimentos, filmagem digital - terrestre, filmagem aérea - Drone Phantom 3, locução de eventos e propaganda e animação gráfica em 2d, junto as Unidades Administrativas do Município de Guaraciaba do Norte/CE. A realização está prevista para o dia 16 de Outubro de 2017, às 14h00m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Guaraciaba do Norte/CE, 02 de Outubro de 2017. Adriana Passos de Lima - Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.09.21/PP – O Município de Itapipoca-CE, por meio de seu Pregoeiro torna público aos interessados, que no dia 18 de Outubro de 2017, às 09h, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, cujo Objeto é o Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Lote, para Aquisição de caminhão trucado 6X4, para obras de Infraestrutura e pavimentação, e Aquisição de Uma Unidade Distribuidora de Agregados - CAP=9 M³ (montada em chassi de caminhão), para obras de Infraestrutura e pavimentação, para atender as necessidades do Município de Itapipoca-CE. O Referido Edital poderá ser adquirido pelo Portal do TCM-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios. Itapipoca-CE, 02 de Outubro de 2017. Raimundo Alex Barroso Ferreira – Pregoeiro.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N.º 02/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017. EDITAL N.º 002/2017 - A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, diante da constatação de carência no quadro da POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES, órgão vinculado ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, configurada a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do art. 37, inciso IX da CF/88, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, visando o preenchimento dos empregos públicos de Médico Radiologista, Médico Cardiologista, Médico Gineco-obstetra, Médico Gastroenterologista, Médico Mastologista, Médico Traumato-Ortopedista Farmacêutico, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas no Edital n.º 002/2017 e seus Anexos, disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.cpsmitapipoca.ce.gov.br. Itapipoca, ce 03 de Outubro de 2017. Maria de Fátima Galdino Albuquerque presidente do CPSMIT.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2017.10.02.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2017.10.02.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação abrangendo a implantação e treinamento de sistemas informatizados de Contabilidade e Orçamento Público, Licitação, Patrimônio Acesso Remoto e Portal da Transparência, incluindo a conservação e armazenamento de dados junto ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 17 de outubro de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 02 de outubro de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.



Outro dado que chama a atenção é o fato de que...

postas de Emenda à Constituição de TV e rádio.

continuam sendo independentes - 2013 e 2015.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Anulação de Licitação - Tomada de Preços nº 2017.07.18.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Abaiara...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbilha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.09.02.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbilha...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria de Obras e Urbanismo - Tomada de Preços 0109.01/2017-SOU - Resultado de Julgamento de Habilitação...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato do Contrato. A Secretaria de Educação do Município de Caucaia...

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - Pregão Presencial nº 07.17.0012017. Objeto: contratação de empresa especializada...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbilha - Aviso de Julgamento de Recurso. Concorrência nº 2017.07.24.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.09.27.01. A Comissão do Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Resultado de Julgamento das Propostas. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Caucaia...

Estado do Ceará - Município de Caucaia - Resultado do Credenciamento nº 2017.09.11.001. A CPL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato do Contrato. A Secretaria de Educação do Município de Caucaia...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 20 de outubro de 2017...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Coreaú - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor Preço por Lote - Edital nº 02/2017 PP INFRA. Objeto da Licitação: aquisição de motores...

Pelo presente aviso de cumprimento de Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura José. Sá, Coreaú, comunica aos interessados que realizará no dia 18/10/2017...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Julgamento da Proposta de Preços - Concorrência Pública Nacional nº 01/2017 - SEDUC. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Ata de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte...

